



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Joaquim da Barra
FORO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
1ª VARA

Travessa Cleiton Zanini, 300, Jardim Canadá - CEP 14600-000, Fone:
(16)3728-4819, São Joaquim da Barra-SP - E-mail:

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

ELISÂNGELA MARCATO VELKE, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 1ª. Vara Judicial do Foro de São Joaquim da Barra, na forma da lei, **CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0006010-62.2001.8.26.0572 - Ordem nº 2001/000337 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Assunto: Leve, em que figura como Declarante (Passivo) **MASSAEL BESSA DA SILVA**, RG [REDACTED] pai Jose Bessa da Silva, mãe Judite Maria da Silva, Outros Dados: Naturalidade: PORTEIRINHA MG; Profissão: COMERC.; LESAO CORPORAL RECIPROCA/AMEAÇA, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **22/10/2001**

Documento de Origem: **nº: 323/2001 - Não Informado**

Histórico da Parte **Massael Bessa da Silva**

04/09/2002 - Outras averbações

01/02/2011 - Data Aproximada do Fato - Documento: 323/2001

Dados complementares do Delito: Ano: 2001;

Autoridade: PLANTAO ;

Data: 20011018;

Numero: 323;

Tipo: PP;

(A data deste evento refere-se à data do cadastro no sistema legado SIDAP. Verificar peças

Situação Processual: Por r.Sentença proferida aos 12/12/2002 foi o réu absolvido da imputação contida na denúncia, nos termos do artigo 386, inciso IV, do Código de Processo Penal. Trânsito em julgado aos 10/02/2003 para o MP e em 05/03/2003 para a defesa. Arquivados.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Joaquim da Barra, 24 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Joaquim da Barra
 FORO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
 1ª VARA

Travessa Cleiton Zanini, 300, Jardim Canadá - CEP 14600-000, Fone:

██████████ São Joaquim da Barra-SP - E-mail:

██████████

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

ELISÂNGELA MARCATO VELKE, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 1ª. Vara Judicial do Foro de São Joaquim da Barra, na forma da lei, **CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1511560-73.2025.8.26.0393 - Ordem nº 2025/002608 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Injúria, em que figura como Réu **MASSAEL BESSA DA SILVA**, Brasileiro, RG ██████████ pai **JOSE BESSA DA SILVA**, mãe **JUDITE MARIA DA SILVA**, Nascido/Nascida 11/05/1974, com endereço à ██████████ CEP 14600-059, São Joaquim da Barra - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **13/11/2025**

Documento de Origem: **IP, IP, PORT nº: 2347927/2025 - DEL.SEC.SAO JOAQUIM DA BARRA, 43150269 - DEL.SEC.SAO JOAQUIM DA BARRA, 2347927 - DEL.SEC.SAO JOAQUIM DA BARRA**

Histórico da Parte **MASSAEL BESSA DA SILVA**

01/10/2025 - Data do Fato - Art. 2 "caput" do(a) 7.716/1989

██████████ A BARRA/SP - 14600000

07/11/2025 - Oferecida a Denúncia - Art. 2-A "caput" do(a) LEI 7.716/1989

13/11/2025 - Recebida a Denúncia - Art. 2-A "caput" do(a) LEI 7.716/1989

Situação Processual: Finda a fase instrutória, os autos encontra-se conclusos.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Joaquim da Barra, 24 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**